

**RESOLUÇÃO Nº 013, de 21 de setembro de 2021.**

*Regulamenta o retorno 100% presencial das atividades teóricas do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi –UnirG.*

O Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto no Art. 17, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral da Universidade de Gurupi - UnirG e, em consonância com as decisões registradas na Ata da sessão plenária realizada no dia 21 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a suspensão das aulas presenciais por meio da Resolução nº 055, de 30 de julho de 2020, do Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), que aprovou o Plano de Ação Pedagógica;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Acadêmico Superior (CONSUP) nº 038, de 12 de agosto de 2021 autorizando o retorno das atividades teóricas na modalidade híbrida;

**CONSIDERANDO** a disponibilização, pela Secretaria Municipal de Gurupi, de vacinas contra a COVID-19, para o público sem comorbidade a partir dos 12 anos de idade;

**CONSIDERANDO** a melhoria do cenário da pandemia da COVID 19, com evidente diminuição dos casos da doença;

**CONSIDERANDO** a flexibilização das medidas de segurança no município, conforme Decreto Municipal nº 1.223 de 15 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Aprovar o **RETORNO 100% PRESENCIAL** das atividades teóricas do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, a partir do dia 28/09/2021.

**Art. 2º** – Este retorno seguirá os seguintes critérios:

**I** – Permanecem PROIBIDAS quaisquer aglomerações entre os alunos, seja na sala de aula, corredores ou pátio da universidade;

**II** – As carteiras das salas de aulas serão organizadas de forma a garantir o distanciamento mínimo, assim fica proibido o deslocamento das mesmas.

**III** – É obrigatório o uso de máscara de proteção tipo (N95/PPF2) ou máscara cirúrgica em quaisquer locais da Universidade;

§ 1º – É vedado o uso de máscara de tecido;

§ 2º – No caso de descumprimento do aluno quanto ao uso da máscara apropriada, o professor pode solicitar a sua retirada do ambiente escolar (sala de aula, laboratório, ambulatório, atividades de campo), ainda que esteja em momento de avaliações.

**IV** – Não será permitida a retirada da máscara em sala de aula; fica também proibido o consumo de lanches e bebidas nesse ambiente;

**V**– A distribuição das salas de aula será realizada pela Coordenação, considerando a quantidade de alunos e a capacidade das salas (anexo I);

**Parágrafo Único** – Os alunos do primeiro e do segundo períodos terão aulas no auditório do Campus I na quinta-feira e na terça-feira à tarde, respectivamente.

**VI** – O uso do Auditório do Campus I permanece disponível para aplicação de prova, com exceção aos dias e horários mencionados no parágrafo único do inciso anterior, sendo necessário que o professor proceda com a reserva antecipada direto no departamento responsável (CAP – [cap1@unirg.edu.br](mailto:cap1@unirg.edu.br)); importante indicar a data, horário de início e término, tempo de uso, disciplina e professor responsável;

**VII** – A reserva de outras salas pode ser feita, com antecedência mínima de 48h junto à Coordenação do Curso, pelo email ([medicina@unirg.edu.br](mailto:medicina@unirg.edu.br)), importante indicar a data, horário de início e término, disciplina, professor responsável e representante responsável pela chave (se for o caso).

**VIII** – O professor pode optar pela utilização de microfone, para isso deve proceder com a reserva antecipada direto no departamento responsável (CAP – [reservas@unirg.edu.br](mailto:reservas@unirg.edu.br)), importante indicar a data, horário de início e término, disciplina, professor responsável e representante responsável pela chave (se for o caso);

**Art. 3º** - As demais medidas de segurança já estabelecidas pela IES serão mantidas, como por exemplo:

**I** – Aferição da temperatura corpórea por termômetros de NÃO CONTATO de TODOS os sujeitos que busquem acesso aos espaços institucionais e salas de atividades, não sendo permitido, de forma alguma, o acesso de pessoas com temperaturas acima do normal (37,7 graus centígrados);

**II** – Cobrança de higienização individual antes e após cada atividade com água e sabão, e em situações onde isso não for possível, a disponibilização de álcool 70% ,líquido ou em gel, nas salas de aula;

**III** –Higienização dos espaços ocupados pelos alunos com álcool 70% e/ou hipoclorito de sódio a 1%, seguido pela equipe de limpeza;

**IV** – Utilização da biblioteca APENAS à retirada de exemplares, ficando suspenso o uso dos espaços de estudo quer sejam individuais ou coletivos, até que o departamento se reestruture e libere a utilização.

**Art. 4º** –Em relação ao formato das avaliações, fica a critério do professor a realização de provas presenciais ou de forma remota, a partir das provas P1 que ainda não foram realizadas.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Comunique-se.

Coordenação do Curso de Medicina, Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, 21 dezembro de 2021.

**Prof. Esp. Zoroastro Henrique de Santana**  
Coordenador do Curso de Medicina  
Portaria nº 003/2021